

LEI Nº 1.585, DE 03 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar para atender ao disposto no Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$4.000,00 (quatro mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

02.01 Gabinete e Secretaria
02 Judiciário
04 Processo Judiciário
014 Defesa Interesse Público no Processo Judiciário
4.322 Transferência ao Estado e ao Distrito Federal R\$4.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 03 de maio de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal